



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 9/2020

Processo nº 187/2020
Dispensa nº 11240/2020

Prestação de Serviços de Segurança que celebram o Município de Itaara e a Empresa Sandra Margarete Santos Machado- ME, SJS

Contrato celebrado entre o **Município de Itaara**, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, CI nº 1010084695, CPF 270.928.280-15 residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Sandra Margarete Santos Machado- ME, SJS Segurança**, inscrita no CNPJ 13.418.939/0001-12, com sede na Cidade de Santa Maria – RS, na Rua Julio Dias de Souza nº 795, bairro Tancredo Neves, CEP 97.032-270, e-mail: sjsseguranca@gmail.com, Fone (55)9198-2278, 55-9625-4621, representada neste ato pela titular Sandra Margarete Santos Machado portadora do RG 8064235792 e CPF 894.459.880-00, residente e domiciliado em Santa Maria- RS, Rua Julio Dias de Souza nº 795, bairro Tancredo Neves, CEP 97.032-270 denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto do contrato, descrito abaixo em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação da equipe segurança conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Segurança para Circuito Verão SESC de Esportes dia 8 de fevereiro e dia 23 de fevereiro, Balneários Parque Pinhal e Novo Pinhal respectivamente.	6 seguranças por turno, 2 turnos por etapa (total 6 turnos)	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
2	Segurança para torneio de futebol areia masculino e feminino dia 22 de março (Parque pinhal).	6 seguranças 2 turno	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
3	Segurança para torneio de futebol de areia masculino, juvenil e veterano, dia 1 de março no Balneário Novo Pinhal	6 Seguranças 2 turno	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
4	Segurança para torneio de futebol de futebol de areia masculino e feminino livre dia 22 de março (Parque Pinhal).	6 seguranças 2 turno	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Total				R\$ 7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),

Parágrafo Único: O pagamento se dará em 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA

Em eventual atraso do pagamento, por parte do município, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, Órgão: 07-Secretaria de Educação e Desporto; Unidade: 26-Apoio Administrativo Dep. De desporto; Projeto/Atividade: 7.26 Apoio Administrativo Dep. De desporto; Elemento de Despesa: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica; Fonte de Recurso: 385-Recurso Livre, vinculada ao empenho nº 737/2020.

CLÁUSULA SEXTA

Para fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Solano de Oliveira , 1939-9, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SETIMA

O presente contrato terá validade por 90(noventa dias) a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se assim as partes desejarem.

CLÁUSULA OITAVA

Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

1- DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- d) rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o contrato.

do **Contratado**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal nº8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a licitação;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria, RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O presente contrato está assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

Este Contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2020.

Sandra Margarete Santos Machado- ME
Contratada